

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA № 6588 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL № 024/2020

CONSULTOR POR PRODUTO DATA DE CRIAÇÃO: 05/02/2020

1. PROJETO

Fortalecimento dos processos de gestão, monitoramento e avaliação de programas de fomento da pós-graduação, de formação de professores da educação básica e de fomento à internacionalização da educação superior da CAPES.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.2 - Formação de professores e gestores da Educação Básica da CAPES, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil [] UAB, avaliada em aplicações piloto, com base nas metodologias elaboradas.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.2.2 - Elaborar estudo propositivo que indique alternativas para a distribuição de recursos e bolsas para o Sistema UAB e os programas de mestrados profissionais, como parte da avaliação de impacto dos programas de formação de professores da Educação Básica da CAPES.

3. JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Educação - PNE 2014 a 2024, sancionado pela Lei Nº 13.005 de 2014, é composto por dez diretrizes de bastante relevância para a melhoria da educação, destacando-se dentre elas: a erradicação do analfabetismo, a melhoria da qualidade do ensino, a formação para o trabalho e a promoção humanística, científica e tecnológica do País. Nesse contexto, a CAPES desempenha papel fundamental na expansão e consolidação da pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) em todos os estados da Federação. A CAPES não só avalia o Sistema Nacional de Pós-Graduação como também promove o acesso e a divulgação da produção científica, investe e fomenta a formação de recursos de alto nível no país e no exterior e na formação inicial e continuada de professores para a educação básica.

Com intuito de identificar gargalos e inadequações nos processos de gestão, monitoramento dos programas executados pela CAPES, foi realizado um diagnóstico do atual estado da arte em todas as diretorias e coordenações que compõem a CAPES, onde foram identificados problemas em que o presente projeto pretende atuar.

A Diretoria de Educação a Distância - DED se deparou nos últimos anos com restrições orçamentárias afetando o custeio das atividades acadêmicas e o pagamento das bolsas. A lida com essas limitações demandam da DED o aprimoramento dos processos de gestão orçamentária, como (mas não esgotando) o levantamento mais preciso das necessidades financeiras e a posterior distribuição dos recursos nas ações finalísticas. Para tanto, os sistemas e métodos atuais precisam ser primeiramente analisados, posteriormente, melhorados ou mesmos substituídos.

Diante do exposto, objetiva-se a contratação de profissional de consultoria especializada que ofereça subsídios

técnicos necessários ao aprimoramento dos processos de gestão econômica-orçamentária das ações da DED, sobretudo o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e o Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica - PROEB.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para elaboração de estudos subsidiários aos processos de gestão e monitoramento de programas no âmbito da Diretoria de Educação a Distância, visando o desenvolvimento de método parametrizável que aponte as demandas orçamentárias dos programas fomentados pela DED, especialmente, o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e o Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica - PROEB.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor CGFO 1)

- 1. Realizar levantamento das informações sobre a gestão das ações orçamentárias vinculadas ao PROEB, contemplando a execução orçamentária e financeira dos recursos repassados para as Instituições Públicas de Ensino Superior participantes do programa.
- 2. Sistematizar e analisar as informações levantadas, diagnosticando a situação atual da gestão do PROEB na DED, além de identificar os valores historicamente aplicados nos programas, por aluno e instituição.
- 3. Realizar levantamento das informações sobre a gestão das ações orçamentárias vinculadas ao Sistema UAB, contemplando a execução orçamentária e financeira dos recursos repassados para as instituições participantes do programa.
- 4. Sistematizar e analisar as informações levantadas, diagnosticando a situação atual da gestão do Sistema UAB na DED, além de identificar os valores historicamente aplicados nos programas, por aluno, por tipo de curso e instituição.
- 5. Identificar e analisar as informações sobre a gestão local nas instituições do fomento do PROEB, considerando a distribuição dos recursos e bolsa no âmbito do programa.
- 6. Propor sistemática e formular metodologia para subsidiar proposta de parametrização do fomento do PROEB
- 7. Identificar e analisar as informações sobre a gestão local nas instituições do fomento do Sistema UAB, considerando a distribuição dos recursos e bolsa no âmbito do programa
- 8. Propor sistemática e formular metodologia para subsidiar proposta de parametrização do fomento do Sistema UAB.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor CGFO 1)

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC em Economia, Administração ou Ciências Contábeis.

Pós-Graduação lato sensu ou stricto sensu nas áreas de gestão pública, financeira ou de projetos.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor CGFO 1)

Experiência mínima de 3 três anos em gestão de projetos eou programas na área de educação superior à distância, elaborando instrumentos e desenvolvendo trabalhos de acompanhamento de programas e projetos educacionais.

Experiência na elaboração de análise econômica e financeira, de planilhas eletrônicas, de instrumentos de controle e monitoramento, e diagnósticos institucionais.

Conhecimentos e habilidades desejáveis

Experiência no acompanhamento e monitoramento de políticas públicas no âmbito educacional, especialmente envolvendo educação a distância.

Conhecimento em atividades, processos e procedimentos organizacionais, administrativas e gerenciais no âmbito do setor público

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor CGFO 1)

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	
1.2.2	Documento técnico nº 01 DED-CGFO, contendo diagnóstico sobre a gestão das ações orçamentárias vinculadas ao PROEB, contemplando a execução orçamentária e financeira dos recursos repassados para as instituições participantes, considerando análise do valor dos custos nas séries históricas desde o início do programa	R\$ 24,000.00	60 dias após a assinatura do contrato
1.2.2	Documento técnico nº 02 DED-CGFO, contendo diagnóstico sobre a gestão das ações orçamentárias vinculadas ao Sistema UAB, contemplando a execução orçamentária e financeira dos recursos repassados para as instituições participantes, e análise do valor dos custos nas séries históricas desde o início do programa	R\$ 24,000.00	120 dias após a assinatura do contrato
1.2.2	Documento técnico nº 03 DED-CGFO, contendo estudo propositivo para subsidiar a parametrização do fomento do PROEB, considerando a indicação de metodologia alternativa para a distribuição dos recursos e bolsas no âmbito do PROEB	R\$ 23,000.00	210 dias após a assinatura do contrato
1.2.2	Documento técnico nº 04 DED-CGFO, contendo estudo analítico para subsidiar proposta de parametrização por nível de ensino graduações e especializações do fomento do Sistema UAB, considerando a indicação de metodologia alternativa para a distribuição dos recursos e bolsas no âmbito do Sistema UAB	R\$ 25,000.00	300 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 96.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor CGFO 1 Em Brasília com disponibilidade para viagens

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 9 meses e 30 dias **Data de Término:** 31/12/2020

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor CGFO 1)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 1. Formação acadêmica Requisito obrigatório
- 2. Experiência profissional pontuação máxima 50 pontos

20 (vinte) pontos para experiência mínima comprovada de três anos em gestão de projetos e/ou programas na área de educação superior à distância, elaborando instrumentos e desenvolvendo trabalhos de acompanhamento de programas e projetos educacionais.

Acrescentar-se-á 2 (dois) pontos para cada ano adicional comprovada - máximo 30 pontos.

10 (dez) pontos para experiência comprovada na elaboração de análise econômica e financeira, de planilhas eletrônicas, de instrumentos de controle e monitoramento, e diagnósticos institucionais - máximo 10 pontos.

1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada no acompanhamento e monitoramento de políticas públicas no âmbito educacional, especialmente envolvendo educação a distância. Acrescentar-se-á 1 (um) ponto para cada ano adicional comprovada - máximo 5 pontos.

1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada em atividades, processos e procedimentos organizacionais, administrativas e gerenciais no âmbito do setor público. Acrescentar-se-á 1 (um) ponto para cada ano adicional comprovada - máximo 5 pontos

3. Entrevista - pontuação máxima 50 pontos Apresenta cordialidade e objetividade - máximo 10 pontos Domina os assuntos relativos à sua contratação - máximo 30 pontos. Demonstra disponibilidade e interesse especial no trabalho desenvolvido pela CAPES nas políticas de melhoria da educação nacional - máximo 10 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Gestão - DGES/CAPES, SBN, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício CAPES, CEP: 70.040-031, Brasília, DF, como Relatório, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa impressa, contendo nesta a assinatura do consultor. A execução dos trabalhos previstos neste TOR Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).